



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1872, DE 02 DE ABRIL DE 2009.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesas efetivamente realizadas, porém não pagas de exercícios anteriores empenhadas, ou não.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de decreto crédito especial, no valor de R\$ 1.690.000,00 (Hum Milhão Seiscentos e Noventa Mil Reais) para cumprir com as obrigações de despesas assumidas e não pagas de exercícios anteriores, às dotações abaixo discriminadas:

	Cód.	Descrição	Valor
Órgão	2	Prefeitura Municipal de Ibiá	1.690.000,00
Unidade	5	Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	1.690.000,00
Sub-unidade	1	Secretaria de Fazenda e Planejamento	1.690.000,00
Função	28	Encargos Especiais	1.690.000,00
Sub-Função	846	Outros Encargos Especiais	1.690.000,00
Programa	1137	Departamento Financeiro	1.690.000,00
Atividade	2200	Pagamento de obrigações financeiras decorrentes de despesas contraídas em exercício anteriores	1.690.000,00
Categoria	3	Correntes	1.612.000,00
Grupo	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.400.000,00
Modalidade	90	Aplicações Diretas	1.400.000,00
Elemento	91	Sentenças Judiciais	50.000,00
Elemento	92	Despesas de exercícios anteriores	1.350.000,00
Grupo	2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00
Modalidade	90	Aplicações Diretas	12.000,00
Elemento	21	Juros sobre a dívida por contrato	6.300,00
Elemento	92	Outros encargos da dívida por contrato	5.700,00
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00
Modalidade	90	Aplicações Diretas	200.000,00
Elemento	18	Auxílio a estudantes	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

Elemento	30	Material de Consumo	100.000,00
Elemento	39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Elemento	91	Sentenças Judiciais	40.000,00
Elemento	92	Despesas de Exercício Anteriores	30.000,00
Categoria	4	Capital	78.000,00
Grupo	4	INVESTIMENTOS	60.000,00
Modalidade	90	Aplicações Diretas	60.000,00
Elemento	51	Obras e Instalações	50.000,00
Elemento	52	Equipamentos e Material permanente	10.000,00
Grupo	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.000,00
Modalidade	90	Aplicações Diretas	18.000,00
Elemento	71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	18.000,00

Art. 3º - A abertura ora autorizada resultará da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

	Cód.	Descrição	Valor
Órgão	2	Prefeitura Municipal de Ibiá	1.690.000,00
Unidade	2	Gabinete do Prefeito	50.000,00
Sub-unidade	2	Gabinete e Secretaria do Prefeito	50.000,00
Função	04	Administração	50.000,00
Sub-Função	122	Administração Geral	50.000,00
Programa	1006	Assessorias Especiais	50.000,00
Atividade	2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito	50.000,00
Categoria	3	Correntes	50.000,00
Grupo	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00
Modalidade	90	Aplicações Diretas	50.000,00
Elemento	11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Unidade	3	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	1.000.000,00
Sub-unidade	2	Secretaria de Assuntos Jurídicos	1.000.000,00
Função	02	Judiciária	1.000.000,00
Sub-Função	062	Defesa Interesse Público no Processo Judiciário	1.000.000,00
Programa	0109	Secretaria Jurídica	1.000.000,00
Atividade	2013	Pagamento de Precatórios Judiciais	1.000.000,00
Categoria	3	Correntes	1.000.000,00
Grupo	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	700.000,00
Modalidade	90	Aplicações Diretas	700.000,00
Elemento	91	Sentenças Judiciais	700.000,00
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00
Modalidade	90	Aplicações Diretas	300.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

Elemento	91	Sentenças Judiciais	300.000,00
Unidade	6	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	90.000,00
Sub-unidade	2	Fundo Municipal de Educação	90.000,00
Função	12	Educação	90.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	90.000,00
Programa	1038	Atendimento ao ensino fundamental	90.000,00
Atividade	2040	Manutenção Atividades Ensino Fundamental	90.000,00
Categoria	3	Correntes	90.000,00
Grupo	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000,00
Modalidade	90	Aplicações Diretas	90.000,00
Elemento	11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
Unidade	10	Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente	550.000,00
Sub-unidade	1	Secretaria de Obras e Meio Ambiente	150.000,00
Função	17	Saneamento	150.000,00
Sub-Função	512	Saneamento Básico Urbano	150.000,00
Programa	1017	Sistema de Água e Esgoto	150.000,00
Atividade	1014	Construção e Ampliação de Sistema de Esgoto	150.000,00
Categoria	4	Capital	150.000,00
Grupo	4	INVESTIMENTO	150.000,00
Modalidade	90	Aplicações Diretas	150.000,00
Elemento	51	Obras e Instalações	150.000,00
Função	18	Gestão Ambiental	200.000,00
Sub-Função	541	Preservação e conservação ambiental	200.000,00
Programa	1143	Departamento de meio ambiente	200.000,00
Atividade	1018	Implantação do aterro sanitário	200.000,00
Categoria	4	Capital	200.000,00
Grupo	4	INVESTIMENTO	200.000,00
Modalidade	90	Aplicações Diretas	200.000,00
Elemento	51	Obras e Instalações	200.000,00
Função	26	Transporte	200.000,00
Sub-Função	451	Infra-estrutura urbana	200.000,00
Programa	1012	Melhoria Sistema Viário e de Transp. Municipal	200.000,00
Atividade	1018	Implantação do anel viário	200.000,00
Categoria	4	Capital	200.000,00
Grupo	4	INVESTIMENTO	200.000,00
Modalidade	90	Aplicações Diretas	200.000,00
Elemento	51	Obras e Instalações	200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

Art. 4º - Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita não poderá comportar as metas de arrecadação, o Poder Executivo poderá:

- a) Promover a limitação de empenho na proporção não auferida nas metas bimestrais de arrecadação;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, em 02 de abril de 2009.

IVO MENDES FILHO
Prefeito Municipal

